



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Alcione Roberto Closs.

1.2.2. Tatiana Ferrari Ghizoni.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

1.2.4. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

2.2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

I - aquisição de alimentos destinados à merenda escolar e à assistência social;

2.2.3. Além da previsão legal mencionada acima, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação (alimentos para merenda escolar) para utilização nas Escolas e CMEIS vinculados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e as peculiaridades administrativas locais de recebimento do objeto da contratação para que a dinâmica da requisição de compra e efetiva entrega seja ágil e eficiente, incluindo todo o procedimento de recebimento e atesto da qualidade dos produtos fornecidos, com eventual procedimento de substituição dos produtos, vislumbrou-se a necessidade de realizar o pregão na forma presencial. De mais a mais, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame. Por essa razão, foi considerada mais adequada a realização do Pregão na forma presencial do que constar no presente Termo de Referência uma delimitação de um raio territorial máximo de distância entre a sede do(a) Contratado(a) e o Paço Municipal. Ademais, como a presente contratação mira a aquisição de alguns produtos alimentares para crianças com necessidades especiais de alimentação, a realização do pregão na forma presencial facilita a identificação dos produtos cotados pelos licitantes, com a indicação da marca e a análise da nutricionista deste ente municipal (que acompanhará a sessão) se o produto atende ou não ao solicitado, como descrito neste Termo de Referência. Repise-se, entretanto, que além das justificativas acima, há previsão legal disposta na Lei Complementar Municipal 14/2022, que autoriza essa modalidade de sessão para o objeto a ser contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 2.2.4. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. Resumo dos lotes:

Lote 01: HORTIFRÚTI
Lote 02: DIVERSOS
Lote 03: FRIOS E LATICÍNIOS
Lote 04: CARNES
Lote 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO
Lote 06: FRIOS E LATICÍNIOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO

3.3. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

- 3.3.1.** A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2.** Se justifica também por se mostrar técnica e economicamente viável. Isso porque, para a compra dos alimentos, demonstra-se de grande utilidade e de fácil aplicação, especialmente em relação à celeridade, à economia e à vantajosidade nas contratações realizadas por um fornecedor/lote, especialmente em razão da economia gerada na entrega dos produtos almejados.
- 3.3.3.** Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos produtos em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.4.** De mais a mais, os lotes foram compostos por diversos itens aglutinados por possuírem ligação temática, mostrando-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por não existir garantia segura de que existam fornecedores enquadrados nesses patamares capazes de atender a demanda com eficiência. Agindo sem essa cautela a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, sendo prudente, em razão disso, não restringir a competição.
- 3.3.5.** Em reforço, como foram inseridos determinados produtos em lotes nomeados conforme suas naturezas no campo de produtos alimentícios, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.
- 3.3.6.** Não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP. Isso porque, como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência. Além disso, a logística e eficiência poderiam ser comprometidos com a entrega de quantitativos ora por uma empresa, ora por outra, o que pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – HORTIFRÚTI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68408	ABACATE, COM CASCA VERDE E LISA	500	KG	5,98	2.990,00
2	68409	ABOBRINHA	900	KG	4,98	4.482,00
3	68410	ALFACE, MAÇOS DE 350G CADA	3.000	MÇ	3,99	11.970,00
4	68411	ALHO	2.000	KG	34,90	69.800,00
5	68412	BANANA CATURRA	24.000	KG	4,90	117.600,00
6	68413	BANANA MAÇÃ	4.000	KG	11,90	47.600,00
7	68414	BATATA INGLESA	8.500	KG	8,67	73.695,00
8	68415	BERGAMOTA	6.000	KG	6,95	41.700,00
9	68416	BETERRABA	2.000	KG	8,90	17.800,00
10	68417	BRÓCOLIS	2.000	KG	7,98	15.960,00
11	68418	CAQUI DE CHOCOLATE	2.000	KG	11,90	23.800,00
12	68419	CEBOLA, NÃO BROTADA	4.000	KG	8,90	35.600,00
13	68420	CENOURA	2.000	KG	6,99	13.980,00
14	68421	CHEIRO VERDE, MAÇOS DE 350G CADA	500	MÇ	3,99	1.995,00
15	68422	CHUCHU	4.000	KG	6,65	26.600,00
16	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
17	68424	KABOTIÁ	400	KG	4,98	1.992,00
18	68425	LARANJA PERA	18.000	KG	5,98	107.640,00
19	68426	MAÇÃ ARGENTINA	8.000	KG	13,90	111.200,00
20	68427	MAÇÃ FUGI	18.000	KG	10,90	196.200,00
21	68428	MAMÃO TIPO FORMOSA	4.000	KG	9,90	39.600,00
22	68429	MANGA TOMMY	10.000	KG	9,89	98.900,00
23	68430	MELANCIA	4.000	KG	3,99	15.960,00
24	68431	PERA PACKHAM'S TRIUMPH, ESTRANGEIRA	3.000	KG	10,90	32.700,00
25	68432	PÊSSEGO	8.000	KG	17,90	143.200,00
26	68433	REPOLHO VERDE	8.000	KG	6,50	52.000,00
27	68434	TOMATE	7.000	KG	9,90	69.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.392.264,00
LOTE 02: DIVERSOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68436	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. PACOTE DE 5 KG	2.000	PCT	19,98	39.960,00
2	68487	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ STEVIA. EMBALAGEM DE 80ML, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: LOWÇUCAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	50	UND	8,99	449,50
3	68437	AMENDOIM IN NATURA, TIPO 1, SEM CASCA. PACOTE DE 500 GR	500	PCT	6,98	3.490,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

4	68438	AMIDO DE MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. PACOTE DE 1 KG	1.000	PCT	11,49	11.490,00
5	68439	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, FINO. PACOTE DE 5 KG	2.000	PCT	29,15	58.300,00
6	68440	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO. PACOTE DE 5 KG	10.000	PCT	27,90	279.000,00
7	68441	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. PACOTE DE 400G	1.000	PCT	6,99	6.990,00
8	68442	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO DESCAFEINADO, SELO ABIC. FRASCO DE 160G, NO MÍNIMO	2.000	UND	16,99	33.980,00
9	68444	CHÁ DE CAMOMILA, EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	2.000	CX	4,39	8.780,00
10	68445	CHÁ DE CAPIM LIMÃO, EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	1.000	CX	4,99	4.990,00
11	68446	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	2.000	CX	4,39	8.780,00
12	68447	CHÁ MATE SABOR NATURAL PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊ, NO MÍNIMO	1.000	CX	4,98	4.980,00
13	68495	CHIA EM GRÃO, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS, NO MÍNIMO	1.000	PCT	14,90	14.900,00
14	68448	COLORAU, PÓ FINO, COR LARANJA, PACOTE DE 500G, NO MÍNIMO	300	PCT	7,75	2.325,00
15	68449	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTES DE 40G, NO MÍNIMO	200	PCT	9,30	1.860,00
16	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
17	68450	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM LATA/SACHE COM 1,7KG, NO MÍNIMO	1.000	UND	12,99	12.990,00
18	68451	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE DE 1 KG	500	PCT	6,75	3.375,00
19	68452	FARINHA DE MILHO, PACOTES DE 1KG	1.000	PCT	3,69	3.690,00
20	68453	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES DE 5 KG	1.000	PCT	16,99	16.990,00
21	68455	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG	4.000	KG	8,95	35.800,00
22	68456	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS, PACOTE DE 500G	200	UND	26,90	5.380,00
23	68457	FERMENTO QUÍMICO SECO PARA BOLO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA, PACOTE DE 250G, NO MÍNIMO	1.000	UND	8,99	8.990,00
24	68498	GOMA DE TAPIOCA, HIDRATADA, PACOTE DE 500G	500	PCT	5,50	2.750,00
25	68475	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO	30.000	L	6,11	183.300,00
26	68458	MACARRÃO COM OVOS CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500G	1.000	PCT	5,98	5.980,00
27	68459	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	4.000	PCT	3,98	15.920,00
28	68460	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM DE 500G	2.000	PCT	3,89	7.780,00
29	68461	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	1.000	PCT	5,98	5.980,00
30	68462	MACARRÃO SECO DE LETRINHA TIPO ALFABETO, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	200	PCT	3,98	796,00
31	68464	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	500	PCT	4,39	2.195,00
32	68465	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 900ML	4.000	UND	6,39	25.560,00
33	68466	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 1KG	100	UND	26,30	2.630,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

34	68481	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, GRANDES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/DÚZIA	5.000	DZ	8,99	44.950,00
35	68467	POLVILHO AZEDO, PACOTE 500G	1.000	PCT	4,69	4.690,00
36	68482	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	8.000	KG	14,90	119.200,00
37	68483	PÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, NO MÍNIMO	3.000	UND	9,00	27.000,00
38	68468	SAL IODADO, PACOTE DE 1KG	2.000	PCT	1,49	2.980,00
39	68469	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	2.000	UND	3,98	7.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.045.160,50
LOTE 3 - FRIOS E LATICÍNIOS REFRIGERADOS/CONGELADOS						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
2	68474	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	6.000	L	7,99	47.940,00
3	68476	LEITE PASTEURIZADO REFRIGERADO TIPO C, EMBALAGEM DE 1 LITRO	10.000	L	7,43	74.300,00
4	68477	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA	2.000	KG	9,00	18.000,00
5	68478	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM DE 200G, NO MÍNIMO	2.000	UND	14,00	42.000,00
6	68463	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL), EMBALAGEM DE 500G	3.000	UNID	6,98	20.940,00
7	68480	NATA, EMBALAGEM DE 250G, NO MÍNIMO	2.500	UND	11,90	29.750,00
8	68485	PRESUNTO COZIDO (NÃO APRESUNTADO), SEM CAPA DE GORDURA	2.000	KG	38,40	76.800,00
9	68486	QUEIJO COLONIAL/MUSSARELA. DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS (PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996), ESTAREM REGISTRADOS, NO MÍNIMO, NO ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	2.000	KG	47,36	94.720,00
10	68487	SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA	2.000	KG	18,67	37.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE						459.790,00
LOTE 04: CARNES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68470	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA, RESFRIADA	12.000	KG	38,50	462.000,00
2	68471	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA	12.000	KG	39,34	472.080,00
3	68472	CARNE SUÍNA TIPO SOBREPALETA, SEM OSSO, CONGELADA	3.000	KG	19,90	59.700,00
4	68473	COXA E SOBRECOXA, CONGELADA	24.000	KG	7,98	191.520,00
5	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
6	68479	MÚSCULO BOVINO COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO, CONGELADO	500	KG	21,90	13.140,00
7	68484	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO,	3.000	KG	21,05	63.150,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

		CONGELADO				
VALOR TOTAL DO LOTE						1.279.590,00
LOTE 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68489	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO,	5.000	L	27,99	139.950,00
2	68490	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN (ALERGIA FENILCETONÚRIA E GLUTEN). PACOTE DE 115 G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	43,90	219.500,00
3	68491	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	38,50	192.500,00
4	68492	BISCOITO SEM GLÚTEN - SABOR DOCE DE LEITE OU MORANGO (ALERGIA À FENILCETONÚRIA E GLUTEN). PACOTE DE 100G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	17,70	88.500,00
5	68493	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 400G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	3.000	PCT	38,50	115.500,00
6	68494	CACAU EM PÓ (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GLÚTEN). PACOTE DE 100G, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: MÃE TERRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1.500	PCT	9,90	14.850,00
7	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
8	68496	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN. (ALERGIA AO GLUTEN). PACOTE DE 1 KG	2.000	PCT	22,95	45.900,00
9	68497	GELEIA FRUTAS VERMELHAS DIET COM PEDAÇOS DE FRUTAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA (DIABÉTICOS). UNIDADE DE 230G, NO MÍNIMO	500	UND	26,90	13.450,00
10	68502	LEITE ZERO LACTOSE (INTOLERANTE A LACTOSE). EMBALAGEM DE 1L	10.000	L	5,79	57.900,00
11	68503	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE (ALERGIA AO GLÚTEN) EMBALAGEM DE 500G	5.000	PCT	5,98	29.900,00
12	68506	MASSA PARA MACARRÃO TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM GLÚTEN. (ALERGIA A FENILCETONÚRIA). PACOTE DE 500G, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	9,50	47.500,00
13	68507	MIX DE FARINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (ALERGIA A FENILCETONÚRIA). MARCA DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2.000	PCT	21,90	43.800,00
14	68509	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (ALERGIA A FENILCETONÚRIA) EMBALAGEM DE 150G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2.000	UND	13,49	26.980,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

15	68508	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. EMBALAGEM DE 450G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	UND	35,90	179.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.233.730,00
LOTE 06: FRIOS E LATICÍNIOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
2	68500	IOGURTE GREGO 100% VEGETAL DE BEBIDA AVEIA OU AMÊNDOA – SABOR MORANGO OU CHOCOLATE TRADICIONAL. (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE). EMBALAGEM DE 150G, NO MÍNIMO	500	UND	8,99	4.495,00
3	68499	IOGURTE DIET (ISENTO DE AÇÚCAR), NOS SABORES MORANGO OU COCO. EMBALAGEM DE 170G, NO MÍNIMO	500	UND	2,99	1.495,00
4	68501	IOGURTE ZERO LACTOSE. ALIMENTO COM BEBIDA VEGETAL DE AVEIA OU AMÊNDOA SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS 100% VEGETAL. (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). EMBALAGEM DE 170G, NO MÍNIMO	2.000	UND	4,98	9.960,00
5	68505	MARGARINA ZERO LACTOSE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER LEITE E NEM GLÚTEN (INTOLERANTE A LACTOSE). EMBALAGEM DE 500G.	2.000	UND	11,90	23.800,00
6	68504	MARGARINA SEM SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: BECEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1.000	UND	12,83	12.830,00
7	68510	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO (INTOLERÂNCIA A LACTOSE), PACOTE DE 150G	2.000	PCT	11,49	22.980,00
8	68511	QUEIJO VEGANO MUSSARELA DE CASTANHA DE CAJÚ, FATIADO, PACOTE DE 150G	2.000	PCT	13,49	26.980,00
9	68512	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). EMBALAGEM DE 220G, NO MÍNIMO	2.000	UND	11,39	22.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE						143.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						5.553.854,50

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os itens do **Lote 01 (Hortifrúti)** deverão conter as seguintes características mínimas:

- Serem de primeira qualidade, frescos, firmes e graúdos (tamanho médio, no mínimo);
- Possuírem grau de maturação que permita suportar manipulação, não podendo ceder à pressão com os dedos, não podendo estar verdes e nem maduros demais;
- Estarem limpos, com ausência de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA;
- Apresentarem coloração uniforme, sem manchas, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, sem fermentos ou defeitos (rachaduras, perfurações ou cortes), sem qualquer dano biológico ou mecânico;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- e) Deverão estar com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta;
- f) Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno e em caixas plásticas vazadas limpas;
- g) Deverão ser entregues com etiquetas com todas as informações necessárias apresentadas em língua portuguesa, devendo constar na embalagem: identificação da origem (produtor), identificação do produto, do lote, da validade, do peso e da forma de identificação, e demais disposições contidas na Resolução SESA n. 748/2014.

4.1.2. Os itens do **Lote 02 (Diversos)** e **Lote 05 (Alimentos Especiais)** deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Deverão ser embalados em papel impermeável ou pacote plástico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto;
- b) Deverão entregues em ótima qualidade, seguindo as regras de boas práticas de fabricação e manipulação do produto;
- c) A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante e deverá conter externamente os dados que a legislação vigente assim determinar, em especial: os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, nome do produto, marca, quantidade de produto;
- d) Deverão apresentar o aspecto, cor, aroma e sabor característicos de cada produto;
- e) Deverão estar isentos de substâncias nocivas, parasitas, mofo, bolor, sujidades, pragas, larvas, umidade, insetos ou qualquer corpo de natureza estranha, odor desagradável, fungos e substâncias tóxicas, rachaduras e/ou trincas e/ou amassados;
- f) Deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

4.1.3. Os itens do **Lote 03 (Frios e Laticínios)** e **Lote 06 (Frios e Laticínios Especiais)** deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Deverão ser produzidos e embalados dentro das normas que determinam a legislação, estando os produtos íntegros no momento da entrega;
- b) Deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta-lacre atendendo a legislação vigente quanto aos dizeres de rotulagem obrigatórios dos alimentos fracionados e embalados, e em embalagem que possibilite a visualização do produto;
- c) O rótulo ou etiqueta-lacre deverá conter, externamente, os dados de identificação, de procedência, número do lote, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade, nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e informações nutricionais, bem como o selo de inspeção pelo órgão competente: SIM, SIE ou SIF para os produtos derivados de origem animal;
- d) Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e/ou da Agricultura;
- e) Deverão ser de boa qualidade, apresentar textura, cor, odor e sabor característico, não apresentando superfície úmida e/ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, sem a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade;
- f) Apresentarem validade superior a 100 (cem) dias, contados do ato da entrega.

4.1.4. Os itens do **Lote 04 (Carnes)** deverão conter as seguintes características mínimas:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- a) Deverão ser produzidos e embalados dentro das normas que determinam a legislação, estando os produtos íntegros no momento da entrega;
- b) Deverão ser embalados com materiais adequados para armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada, devendo ser acondicionados em porções em saco plástico transparente e atóxico, próprio para alimentos, limpo, não violado, resistente à manipulação e transporte, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo;
- c) Deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta-lacre atendendo a legislação vigente quanto aos dizeres de rotulagem obrigatórios dos alimentos fracionados e embalados, e em embalagem que possibilite a visualização do produto;
- d) O rótulo ou etiqueta-lacre deverá conter, externamente, os dados de identificação, de procedência, número do lote, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade, nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e informações nutricionais, bem como o selo de inspeção pelo órgão competente: SIM, SIE ou SIF para os produtos derivados de origem animal;
- e) Deverão ser entregues em embalagens com peso máximo de 2kg por embalagem;
- f) Apresentar aspectos próprios, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas ou pardacentas;
- g) Deverão estar limpos e livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterar o produto ou encobrir qualquer alteração;
- h) As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;
- i) Não deverão possuir as características PSE e DFD;
- j) As carnes congeladas não poderão apresentar sinais de recongelamento no momento da entrega, como gelo avermelhado ou líquidos pegajosos na embalagem.
- k) As carnes entregues congeladas deverão apresentar prazo de validade de até 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.
- l) As carnes entregues resfriadas deverão apresentar prazo de validade de até 3 (três) meses, a partir da data de fabricação.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados **conforme cronograma** de fornecimento, que será encaminhado ao Contratado juntamente com o requerimento formal, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos definidos no cronograma elaborado e disponibilizado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.1.1.** Estima-se que as entregas dos produtos do Lote 01 (hortifrúti), Lote 04 (carnes) e Lotes 05 e 06 (frios e laticínios) ocorram semanalmente, e os demais itens mensalmente, de acordo com o cronograma de fornecimento.
- 5.2.1.2.** Na elaboração do cronograma de fornecimento, o Fiscal da Contratação observará o princípio da eficiência administrativa, sem olvidar da capacidade de estoque e conservação dos produtos, especialmente em se tratando de produtos perecíveis.
- 5.2.1.3.** O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria solicitante sempre que houver necessidade, devendo ser informado ao Contratado sobre todas as eventuais alterações com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: 7h30min às 10h30min e das 13h15min às 16h00min.
- 5.2.3.** Os produtos deverão ser entregues em cada uma das unidades educacionais do Município de Capanema/PR, semanalmente ou mensalmente, ou em outra periodicidade estipulada no cronograma enviado ao Contratado, nos endereços abaixo:

Nome	Endereço dentro do Município de Capanema/PR	Distância aproximada do centro da Cidade
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós, 281, São José Operário	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891, São Cristóvão	Perímetro Urbano



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer	Rua Guarani, s/nº, Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário	Perímetro Urbano
Escola Municipal Concórdia	Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE	Rua Tamoios, 1820, bairro Centro	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz	Zona Rural - 22 KM ida e volta
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei	Zona Rural - 28 KM ida e volta
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro	Zona Rural - 42 KM ida e volta
Escola Rural Municipal Campos Salles	Localidade de Alto Faraday	Zona Rural - 60 KM ida e volta
Casa Familiar Rural	Localidade de São Pedro	Zona Rural - 16 KM ida e volta

5.2.6. Das regras para o serviço de deslocamento para ÁREA/ZONA RURAL:

5.2.6.1. O deslocamento previsto em cada lote será calculada para pagamento conforme as quilometragens indicadas na tabela do subitem 5.2.3. deste Termo para a entrega dos produtos nas unidades educacionais localizadas na área/zona rural.

5.2.6.1.1. Os produtos entregues no perímetro urbano não ensejarão cobrança de deslocamento por parte do Contratado.

5.2.6.2. Para a definição do valor de custeio para despesas com combustível (gasolina ou óleo diesel) serão considerados:

- a) na hipótese de uso de gasolina/álcool, a média de consumo de 8 (oito) quilômetros por litro de combustível;
- b) na hipótese de uso de óleo diesel (S10 ou S500), a média de consumo de 5 (cinco) quilômetros por litro de combustível, haja vista que o veículo carregado tende a consumir maior quantidade de combustível;
- c) o preço médio mensal do combustível previsto no sítio eletrônico oficial da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), considerando-se, apenas, o Estado do Paraná.

5.2.6.3. Para a comprovação da quantia despendida com combustível utilizado no deslocamento, o Contratado apresentará a(s) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) respectivo(s) do(s) abastecimento(s), em que conste seu CNPJ como consumidora, ou por meio de prova idônea acerca do combustível utilizado, como, por exemplo, a demonstração documental acerca do combustível



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

compatível com o modelo de veículo utilizado na prestação dos serviços, bem como a comprovação de titularidade ou contrato de locação ou *leasing* do automotor.

- 5.2.3.1.** Quando houver entrega(s) de produto(s) simultaneamente (no mesmo dia) na Escola Rural Municipal Adão José Scherer (Distrito de Cristo Rei), Escola Rural Municipal Benjamin Constant (Distrito de Pinheiro) e Escola Rural Municipal Campos Salles (Localidade de Alto Faraday), o total de quilômetros a ser pago como deslocamento será levado em conta a rota de uma escola até a outra, como ponto inicial e final o Paço Municipal de Capanema/PR, e não o valor individual de cada escola até a sede do município, tendo em vista a localidade das referidas unidades. Nesse caso quando houver entrega de produtos nas três escolas no mesmo dia, conforme estipulado no cronograma de fornecimento, será pago como deslocamento o total de 66 (sessenta e seis) quilômetros (ida e volta).

5.2.7. Regras para o transporte e armazenamento dos produtos

- 5.2.7.1.** A Resolução SESA n° 465/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n° 9.036, de 04/09/2014 regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária e visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual.
- 5.2.7.2.** Os veículos de transporte de alimentos devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, higienizados, organizados, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados.
- 5.2.7.3.** Conforme essa Resolução, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte. Dessa forma, os alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, com os instrumentos de medição de temperatura calibrados e de fácil leitura.
- 5.2.7.4.** Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:
- a) Produtos congelados: conforme a especificação do fabricante ou, no mínimo, a -12°C;
 - b) Carnes e derivados resfriados crus: no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;
 - c) Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas: no máximo a 5°C;
 - d) Leite e derivados lácteos: conforme especificação do fabricante ou, no máximo, a 7°C quando não especificado.
 - e) Outros alimentos refrigerados: atender o determinado na rotulagem pelo fabricante e, em caso de produtos prontos para consumo não rotulados, no máximo a 5°C;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

f) Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender à indicação do fabricante.

5.2.7.5. O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas as devidas temperaturas:

- a) -18°C malhados e ultracongelados;
- b) 6°C manteiga;
- c) 4°C leite cru para consumo;
- d) 6°C leite destinado a industrial;
- e) 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
- f) 7°C carnes.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, quando não conflitarem com as definidas neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, frete na área urbana, descarga e entrega do objeto correrão por conta do Contratado, conforme normas vigentes.

6.2.2. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do Contratado, cujas entregas poderão ser diárias e/ou semanais e/ou mensais, conforme cronograma de fornecimento elaborado pelo Fiscal da Contratação.

6.2.3. Será de responsabilidade do Contratado a entrega do produto nos locais indicados e dentro do prazo de entrega de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento, conforme estipulado no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.4. Será de responsabilidade do Contratado entregar os produtos dentro das especificações contidas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, mormente quanto a entrega dos produtos dentro do prazo de validade.

6.2.5. Será de responsabilidade do Contratado realizar a entrega dos produtos em veículos apropriados para o transporte de alimentos, com observância da preservação dos alimentos que deverão ser entregues congelados/crus, os perecíveis e os lácteos, devendo, para esses itens que dependem de controle de temperatura, ser realizada a entrega com veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos, caixas térmicas ou afins, observando a temperatura adequada indicada pelo fabricante, de modo que garantam a integridade dos produtos no ato da entrega, com qualidade para consumo.

6.2.6. O Contratado deverá entregar produtos de primeira qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado, bem como poderá ser exigido testes laboratoriais, como critério de garantia da qualidade dos produtos, de acordo com as legislações pertinentes.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.2.7.** O Contratado deverá entregar os produtos com a embalagem legível e intacta, de acordo com a legislação vigente, sem rasura, dano ou qualquer outro defeito, para aferição das informações necessárias pelo Fiscal do Contrato no momento da entrega.
- 6.2.8.** O Contratado deverá entregar os produtos em embalagens apropriadas para cada alimento, de acordo com a legislação sanitária vigente, sem apresentar qualquer dano ou defeito que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração ou que sejam entregues impróprios para o consumo.
- 6.2.9.** O Contratado deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, bem como ao Regulamento Técnico de procedimentos de Boas Práticas no transporte de alimentos, conforme Resolução SESA n. 465/2013.
- 6.2.10.** O Contratado deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA.
- 6.2.11.** O Contratado deverá observar as regras e orientações de rotulagem de produtos hortícolas, no caso do Lote 1, conforme Resolução SESA n. 748/2014.
- 6.2.12.** O Contratado deverá observar as regras e orientações dos procedimentos de Boas Práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal, quando aplicável, conforme Resolução SESA n. 469/2016.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)% .
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC
Fiscal Técnico	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC
Gestor da Contratação	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Tatiana Ferrari Ghizoni** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dela ser servidora efetiva, e, por ser nutricionista, detém conhecimentos técnicos a respeito de alimentos, com aptidão para analisar a qualidade dos produtos fornecidos.

7.6.2. Ao Fiscal Administrativo da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. **Em não sendo adotada** a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:

- a. Identificação do produto;
- b. Quantitativo de cada produto;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- c. Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;
- d. Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
- e. Local de entrega de cada produto;
- f. Data e hora;
- g. Dados do Contratado;
- h. Dados do contrato;
- i. Valor unitário e total de todos os produtos.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a. Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b. Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c. Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

- 8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e é dever do Estado em fornecê-la, devendo ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 6 de 08 de 2020 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- 11.1.2.** Os produtos destinam-se ao consumo das Escolas e CMEIS, na forma de merenda escolar, atendendo à demanda da Rede Municipal de Ensino, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE.
- 11.1.3.** A distribuição da alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 11.1.4.** O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
- 11.1.5.** Os itens que compõem os Lotes 05 e 06 foram selecionados visando atender aos alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

condição de saúde específica, com a elaboração de cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento, em atenção à LEI Nº 12.982, DE 28 DE MAIO DE 2014. Os alunos com atestados médicos e laudos oriundos de diferentes esferas da saúde pública e da saúde suplementar (rede privada) necessitam de uma alimentação especial no âmbito escolar onde o profissional nutricionista deverá estabelecer fluxos de abastecimento de alimentos especiais para elaboração dos cardápios escolares. Alunos com necessidades alimentares especiais são alunos com alergias alimentares, diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca ou outra condição que possa demandar alimentação escolar diferenciada. Esses alunos têm direito por lei a um cardápio especial (Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 12.984/2014), pois, ao menor contato com o alimento ou produto que causa alergia, a pessoa alérgica pode ter cólicas, reações na pele e/ou dificuldade de respirar, sendo que o alérgico não deve consumir nada que contenha o alimento causador da alergia, mesmo em quantidade muito pequena. Os produtos que causam alergia mais frequentemente são: leite, ovos, soja, trigo e amendoim. Dessa forma, o cardápio especial do(s) aluno(s) com alergia alimentar é planejado pela nutricionista técnica sem o alimento causador da alergia.

11.1.6. A quantidade dos itens constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizada como parâmetro a contratação dos mesmos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relação de empenhos encartada na fase interna da presente contratação.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Foram utilizados 7 (sete) orçamentos encaminhados de fornecedores locais e regionais como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22.

11.2.2. Durante a análise dos preços, identificou-se a existência de produtos com preços significativamente distintos. Contudo, conforme se extrai de pesquisa em sítios eletrônicos, isso se justifica em razão da extensa variedade de marcas dos produtos. Assim, primando pela aquisição de produtos de qualidade e atendendo ao princípio da economicidade, foi feita uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, descartando-se valores que apresentaram sobrepreço, aqueles com grandes variações em relação aos demais, o que se costuma denominar “média saneada”, em atenção aos princípios e objetivos das contratações públicas municipais, dispostos no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 14/2022. Dessa forma, foi realizada uma análise crítica dos preços item por item, para fins de garantir justeza dos preços na presente contratação uma vez que a finalidade da licitação é viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, evitando o sobrepreço, superfaturamento ou preços inexequíveis.

11.2.3. Dessa forma, foi realizada visita *in loco* aos supermercados localizados no Município de Capanema/PR para verificação dos preços encaminhados pelos fornecedores e para análise dos preços que apresentaram grande variação entre si. Diante disso, consta em anexo a este Termo de Referência, certidão emitida por servidora efetiva do Município de Capanema/PR, atestando a compatibilidade dos preços praticados no mercado local com os preços estimados nesse processo de contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

11.2.4. Por fim, para fins de garantir a justeza dos preços, mas sem abrir mão da qualidade dos produtos, foram utilizados os seguintes critérios para a estipulação do preço de referência da contratação (preço máximo), sendo analisado, criticamente, item por item:

11.2.4.1. Primeiramente, foram identificados e descartados os preços com sobrepreços e os manifestamente inferiores em relação aos demais. Em relação ao item 4, do Lote 2, dois preços foram descartados, uma vez que, em consulta aos produtos, identificou-se que esses preços são compatíveis ao produto de 500g, e não de 1kg, conforme o solicitado no Termo de Referência. Em relação ao item 15, do Lote 2, um preço foi descartado, uma vez que, em consulta aos produtos, identificou-se que o referido preço é compatível com o produto de 10g, e não de 40g, conforme o solicitado no Termo de Referência. Em relação aos itens 2, 3, 4, 5 e 15 do Lote 5, foram descartados os preços do fornecedor ELCIO MAFIOLETTI ME, uma vez que, em consulta à marca de referência dos produtos solicitados pela nutricionista do município, sendo produtos de melhor qualidade, os preços cotados por este fornecedor não atende ao solicitado, sendo preços muito inferiores aos preços dos produtos de referência solicitados.

11.2.4.2. Após, foi realizada uma análise crítica dos preços, item por item, sendo utilizadas as seguintes metodologias, conforme autoriza o art. 38, § 2º, da LCM 14/22 .:

a) Para o item 7 do Lote 1; item 25 do Lote 2; itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10 do Lote 3; itens 1, 2 e 7 do Lote 4, item 8 do Lote 5 e item 6 do Lote 6, foi utilizada a **média de preços** obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores, uma vez que foi a metodologia mais adequada para a definição dos preços mais próximos ao praticado no mercado atual, em comparação com a Certidão de Pesquisa de Preços anexo a esse processo licitatório, e/ou similar ao praticado em contratações anteriores desta municipalidade (Pregão Eletrônico n. 68/2022 e n. 3/23).

b) Para os demais itens, foi utilizado o **menor preço** obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores, pois os preços são compatíveis com o praticado no mercado atual.

11.2.5. Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, juntamente com o escritório de compras públicas foi realizada ampla divulgação da necessidade de contratação de gêneros alimentícios.

11.2.6. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC encaminhou pedidos de cotações por e-mail para fornecedores que participaram de outros certames de objetos similares no Município de Capanema/PR e na região, obtendo retorno com o envio de cotações dos seguintes fornecedores:

1. PERRETTI E MANTOVANI LTDA;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

2. ELCIO MAFIOLETTI ME (SANTA IZABEL DO OESTE);
3. M N WEBER E CIA LTDA - ME;
4. SALVADORI EMBALAGENS LTDA - EPP;
5. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP;
6. SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA.

11.3.2. Dessa forma, em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, complementarmente, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, porém, nenhum e-mail foi respondido.

11.3.3. Assim, visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços. Em resposta ao pedido da ACEC, foi encaminhado 1 (um) novo orçamento de preços de fornecedor local para os itens do Lote 1.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Assim sendo, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme dispõe o art. 118, da LCM 14/22.

12.2. É cabível o Sistema de Registro de Preços - SRP em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das Secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

12.3. A justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em razão da necessidade da contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade da definição real de quantitativos a serem demandados.

12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119, § 2º, da LCM 14/22 e regulamento.

13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 13.5.1.** A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
- 13.5.2.** Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7.** Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1.1.** Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “**MARCAS DE REFERÊNCIA**”, seguidas pelas marcas e pela expressão “**SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**”.
- 14.1.2.** A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:
- adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações e/ou não atendem ao solicitado na contratação;
 - em relação aos itens do **Lote 5 - ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO**, a indicação de marcas foi necessária tendo em vista tratar-se de alimentos especiais para a merenda escolar de alunos com alergia a certos tipos de alimentos e, assim, as marcas indicadas são marcas que produzem os alimentos atendendo a esse público que necessita de alimentação especial.
- 14.1.3.** Com base nos referidos objetivos, no decorrer do planejamento do processo de contratação, em contato com a nutricionista do Município, marcas de referência para diversos itens foram sugeridas, tais como: SCHAR, NATURAL LIFE, BECEL etc.
- 14.1.4.** Embora existam marcas apontadas com padrão de qualidade superior na relação de itens apresentados, no presente processo de contratação não se proíbe a apresentação de itens considerados “SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE”. A fim de avaliar as marcas de qualidade similar ou superiores indicadas pelos fornecedores, que todos os produtos deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de fiscalização, cabendo ao Contratado, quando requisitado for, apresentar laudos técnicos e/ou documentos comprobatórios emitidos pelo(s) fabricante(s) acerca da eficiência e aptidão das mercadorias.
- 14.1.5.** À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

“(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”(ACÓRDÃO nº 636/2006).

14.1.6. Na lição do professor Marçal Justen Filho:

“(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

(...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto.”

14.1.7. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula nº 270).

14.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.2.1. **Licença Sanitária** atualizada, expedido pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária do município do estabelecimento do licitante, dentro do período de validade.

14.2.2. Os vencedores dos **Lotes 03, 04 e 06** deverão apresentar **Certificado de Propriedade do Veículo de Câmera Fria/Frigorífico**, que deverá estar em nome da empresa ou em nome de um dos sócios da empresa.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na requisição de empenho encaminhada, podendo ser em nome do **Município de Capanema/PR**.

15.2. As notas fiscais concernentes ao deslocamento, deverão ser emitidas apartadas (separadas) das notas fiscais de produtos.

15.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) E-mails;

f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em ____/____/____:

Tatiana Ferrari Ghizoni
Fiscal Administrativa